

**CENTRAL DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - SMS  
PROCESSO: P124236/2020  
ADENDO Nº 01**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeado através do Ato nº 468/2019 – GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados que pelo presente ADENDO 01, ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 105/2020 - SMS**: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de ambulância de transporte tipo “B”, sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**No Edital:**

**Onde se lê:**

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2020, ÀS 08:00 h.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2020, ÀS 08:00 h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2020, ÀS 09:00 h.

(...)

**Leia-se:**

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2020, ÀS 08:00 h

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2020, ÀS 08:00 h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/ 10 / 2020, ÀS 09:00 h

(...)

**No Anexo I – Termo de Referência**

**Onde se lê:**

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1.   | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO “B”. LOCAÇÃO DE 20 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, (SEM CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE) INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2019/2019 OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, MOTOR MÍNIMO DE 2.2 CC,TETO | SERVIÇO | 01         |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO, SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11. 2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE. OBS: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA).</p> |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.**

4.1. O item 1 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Toda a frota disponibilizada deverá manter as características e cor padrão de fábrica, tonalidade uniforme.

4.2.2. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da contratação.

4.2.3. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela CONTRATANTE.

4.2.4. Os veículos descritos no item 1 deste processo deverão ter comprovante de **SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM**, cuja apólice será pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.

4.2.5. É pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes a apresentação do anexo A (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO**) deste termo.

4.2.6. O ar condicionado e a direção hidráulica deverão ser originais de fábrica, não sendo aceito instalações posteriores.

4.2.7. O veículo ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas à Célula de Transporte e, encerradas as atividades do dia, serão recolhidos para as dependências da garagem do setor supracitado, onde ficarão retidos até o próximo expediente.

**Leia-se:**

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1.   | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.<br>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B". LOCAÇÃO DE 20 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, (SEM CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE) INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2019/2019 OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, MOTOR MÍNIMO DE 2.2 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO, SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11. 2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE. OBS: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA). | SERVIÇO | 01         |

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. O item 1 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Toda a frota disponibilizada deverá manter as características e cor padrão de fábrica, tonalidade uniforme.

4.2.2. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da contratação.

4.2.3. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela CONTRATANTE.

4.2.4. Os veículos descritos no item 1 deste processo deverão ter comprovante de SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM, cuja apólice será pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.

4.2.5. É pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes a apresentação do anexo A (MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO.) deste termo.

4.2.6. O ar condicionado da cabine do veículo e a direção hidráulica deverão ser originais de fábrica, sendo aceito instalações posteriores apenas no furgão em caso de adaptação.

4.2.7. O veículo ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas à Célula de Transporte e, encerradas as atividades do dia, serão recolhidos para as dependências da garagem do setor supracitado, onde ficarão retidos até o próximo expediente.

#### **No Anexo I – Termo de Referência**

##### **Onde se lê:**

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

9.12. Será por conta da CONTRATADA o emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

9.12.1. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.

9.12.2. A CONTRATADA deverá manter no veículo um formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.

9.12.3. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

9.12.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo.

9.13. A CONTRATADA deverá manter SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM durante toda a vigência do contrato, cuja apólice é pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.

9.13.1. O seguro total deverá cobrir carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.

9.14. Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva ENQUANTO PERDURAR A IMOBILIZAÇÃO e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

9.15. Utilizar veículos conforme descrito neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

9.15.1. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.16. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos, isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SMS/Sobral.

9.17. Relatar à Gerência da Célula de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

9.18. A contratada deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

9.19. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

9.20. Os veículos do item 1 (um) deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, obrigando-se a contratada, por si ou através de seguradora, a cobrir todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

9.21. A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Transportes os veículos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

9.22. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 558/1980, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

9.23. É reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

**Leia-se:**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

9.12. Será por conta da CONTRATADA o emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

9.12.1. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.

9.12.2. A CONTRATADA deverá manter no veículo um formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.

9.12.3. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

9.12.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo.

9.13. A CONTRATADA deverá manter SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM durante toda a vigência do contrato, cuja apólice é pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.

9.13.1. O seguro total deverá cobrir carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.

9.14. Utilizar veículos conforme descrito neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

9.14.1. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.15. A contratada obriga-se a entregar até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ao órgão contratante do serviço/ Gestor do Contrato, original ou cópia simples dos documentos dos veículos e ainda: Prova de regularidade do IPVA; Licenciamento dos veículos; Seguro obrigatório; Apólice do Seguro contra danos materiais, pessoais dos ocupantes, bem como perante a terceiros em razão de acidentes.

9.15.1. Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de Trânsito Brasileiro, toda documentação regularizada junto ao DETRAN, bem como suas adaptações aprovadas pelos órgãos competentes.

9.15.2. Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referente ao transporte e entrega dos veículos, quando contratado;

9.16. Relatar à Gerência da Célula de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

9.17. A contratada deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como em face de recolhimento do veículo para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

9.18. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

9.19. Os veículos do item 1 (um) deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, obrigando-se a contratada, por si ou através de seguradora, a cobrir todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

9.20. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 558/1980, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

9.21. É reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

### **No Anexo I – Termo de Referência**

#### **Onde se lê:**

#### **16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

ANEXO B - CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO

#### **ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO**

Assumo integralmente o compromisso de apresentar o veículo \_\_\_\_\_, Item 01, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ no prazo de \_\_\_\_\_ dias a partir desta data.

Sobral/CE - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Identificação do Licitante)

#### **Leia-se:**

#### **16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO.

ANEXO B - CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO

#### **ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO.**

Assumo integralmente o compromisso de apresentar a documentação do veículo \_\_\_\_\_, Item 01, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ no prazo de \_\_\_\_\_ dias a partir desta data.

Sobral/CE - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Identificação do Licitante)

**No edital:**

**No ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.
- 11.12. Será por conta da CONTRATADA o emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.
- 11.12.1. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.
- 11.12.2. A CONTRATADA deverá manter no veículo um formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando

conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.

11.12.3. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

11.12.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo.

11.13. A CONTRATADA deverá manter SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM durante toda a vigência do contrato, cuja apólice é pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.

11.13.1. O seguro total deverá cobrir carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.

11.14. Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva ENQUANTO PERDURAR A IMOBILIZAÇÃO e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

11.15. Utilizar veículos conforme descrito neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.15.1. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

11.16. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos, isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SMS/Sobral.

11.17. Relatar à Gerência da Célula de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

11.18. A contratada deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

11.19. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

11.20. Os veículos do item 1 (um) deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, obrigando-se a contratada, por si ou através de seguradora, a cobrir todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

11.21. A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Transportes os veículos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

11.22. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 558/1980, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

11.23. É reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

**Leia-se:**

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

11.12. Será por conta da CONTRATADA o emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.12.1. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.

11.12.2. A CONTRATADA deverá manter no veículo um formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.

11.12.3. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo

locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

11.12.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo.

11.13. A CONTRATADA deverá manter SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM durante toda a vigência do contrato, cuja apólice é pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.

11.13.1. O seguro total deverá cobrir carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.

11.14. Utilizar veículos conforme descrito neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.14.1. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

11.15. A contratada obriga-se a entregar até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ao órgão contratante do serviço/ Gestor do Contrato, original ou cópia simples dos documentos dos veículos e ainda: Prova de regularidade do IPVA; Licenciamento dos veículos; Seguro obrigatório; Apólice do Seguro contra danos materiais, pessoais dos ocupantes, bem como perante a terceiros em razão de acidentes.

11.15.1. Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de Trânsito Brasileiro, toda documentação regularizada junto ao DETRAN, bem como suas adaptações aprovadas pelos órgãos competentes.

11.15.2. Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referente ao transporte e entrega dos veículos, quando contratado;

11.16. Relatar à Gerência da Célula de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

11.17. A contratada deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como em face de recolhimento do veículo para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

11.18. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada a sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

11.19. Os veículos do item 1 (um) deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, obrigando-se a contratada, por si ou através de seguradora, a cobrir todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

11.20. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 558/1980, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

11.21. É reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Sobral - CE, 18 de setembro de 2020.



Evandro de Sales Souza

PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Sobral